

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade

Florianópolis-SC, CEP 88036-800

(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 209/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23820.010173/2023-82****PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSEH****DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2023 às 08:30 (Horário de Brasília)****LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>****QUESTIONAMENTOS:** colocar o número do **Pregão 209/2023** no assunto do e-mail**E-MAIL: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br****UASG: 155913**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade **Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC)**, sediado(a) na Rua Maria Flora Pausewang, s/n – Campus Universitário – Trindade – Florianópolis/SC CEP 88.036-800, **CNPJ 15.126.437/0034-01, UASG-155913**, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, no **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSEH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 07/2023 DAI-EBSEH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Caso haja **divergência** entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, **PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL LICITATÓRIO** e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de materiais de uso contínuo do Laboratório de Análises Clínicas utilizados nos exames laboratoriais juntamente com equipamentos a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São

Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina – HU-UFSC/EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;
- 4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:
 - 4.3.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - 4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
 - 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - 4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo

de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.8. sociedades cooperativas.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

4.7. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até **1 (um) dia útil**.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado à Unidade de Compras e Licitações do HU UFSC por forma eletrônica, via e-mail licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br

5.3.1. No assunto do email deverá constar o número do Pregão e o objeto referido ao questionamento.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como a marca ou o fabricante do produto.

7.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, **100 % (cem por cento)** do seu quantitativo total.

7.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

7.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no termo de referência.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10.1. O descumprimento do item anterior pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item .**

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,75% (zero setenta e cinco por cento)**

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

8.27.1. empresas brasileiras;

8.27.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

8.28. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.29.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.29.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou grupo;

8.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que:

- 9.1.1. conter vícios insanáveis;
- 9.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 9.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

9.4. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.4.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA (S)**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

9.6.3.1. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

9.6.3.2. Quando solicitadas, as amostras deverão estar **devidamente identificadas com o NOME DO LICITANTE, O NÚMERO DESTA LICITAÇÃO E O NÚMERO DO ITEM a que se referem na CAIXA ou/e EMBALAGEM conforme ANEXO IV**, e serem encaminhadas ao setor do Hospital Universitário indicado pelo Agente da Licitação.

9.6.3.3. As amostras deverão ser entregues seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente embaladas de forma a manter sua integridade, acompanhada de documentos como: Registro do Ministério da Saúde ou do Trabalho, laudos, entre outros, conforme legislação vigente, quando aplicável.

9.6.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Referência.

9.6.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

9.6.3.8. Os exemplares colocados à disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser solicitadas através do **e-mail: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado e recolhidas pelos licitantes no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Ebserh, sem direito a ressarcimento, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9.6.3.10. A Ebserh não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

9.6.3.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Ebserh todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. **HABILITAÇÃO**

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.2. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.3.5.4 a 4.3.5.8 e 4.3.4.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. **Habilitação jurídica:**

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.9.8. No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- 10.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.11.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.11.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.11.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.11.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.3. Devido ao valor da contratação as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11.4. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

10.12. Qualificação Técnica:

10.12.1. Para fins da comprovação de que trata este item, devem ser observadas as exigências previstas no termo de referência.

10.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.13.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

10.13.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

10.13.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

10.13.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10% (dez por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.13.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

10.13.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

10.13.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.23. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

10.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.23.3. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.23.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.23.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.3.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos **(ANEXO II)**

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,

prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, iniciando o prazo da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, *não assinar a Ata de Registro de Preços* ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §

1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Gerente Administrativo para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

16. **GARANTIA DO PRODUTO**

16.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

17. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. **TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias** dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

18.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 23.1.7. não mantiver a proposta; e
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 7/2022/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 8.420/2015.

23.8.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e www.gov.br/compras.

25.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 25.13.1. **ANEXO I – Termo de Referência; SEI 33888521**
- 25.13.2. **ANEXO II – Declaração de Inexistência de Impedimentos; SEI 33936501**
- 25.13.3. **ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços; SEI 33936911**
- 25.13.4. **ANEXO IV - Modelo de Etiqueta para Envio de Amostras; SEI 33937082**
- 25.13.5. **ANEXO V - Minuta Termo de Comodato; SEI 33947036**

Florianópolis/SC, 27 de outubro de 2023

.....
Lisandra Elen Souza Valim de Moura
Chefe da Unidade de Compras e Licitações
HU-UFSC/MEC-EBSERH
Portaria - SEI nº 2564/2021/EBSERH

.....
Nélio Francisco Schmitt
Gerente Administrativo
HU-UFSC/MEC-EBSERH

.....

Spyros Cardoso Dimatos

Superintendente do HU-UFSC/ EBSERH
Portaria-SEI/EBSERH nº 86, de 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 30/10/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 30/10/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente**, em 30/10/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33952896** e o código CRC **0330B55C**.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.010173/2023-82

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO CONTÍNUO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais de uso contínuo do Laboratório de Análises Clínicas utilizados nos exames laboratoriais juntamente com equipamentos a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina – HU-UFSC/EBSEH, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento e no **Pedido 224/2023** (33694893).

1.2. Caso haja **divergência** entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, **PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL LICITATÓRIO** e seus Anexos.

1.3. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

Item Sistema Interno	Código Sistema Interno	Código Ebserh	Código Catmat	Descritivo	Apresentação	Quantidade Estimada
1	169619	EBS02847	352205	Ag HBe TESTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B POR QUIMILUMINESCÊNCIA E ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA. (EBS02847) (CATMAT 400445)	TE	200
2	169620	EBS02847	352205	Ag HBs TESTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO S DO VÍRUS DA HEPATITE B POR QUIMILUMINESCÊNCIA E ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA. (EBS02847) (CATMAT 352205)	TE	6.000
3	169622	EBS02850	352404	ANTI HBc (IgM) TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgM CONTRA O ANTÍGENO C DO VÍRUS DA HEPATITE B POR QUIMILUMINESCÊNCIA E ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA. (EBS02850) (CATMAT 352404)	TE	1.100
4	169621	EBS02926	400314	ANTI HBc (TOTAIS OU IGG) TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS TOTAIS OU IGG CONTRA O ANTÍGENO C DO VÍRUS DA HEPATITE B POR QUIMILUMINESCÊNCIA E ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA. (CATMAT 400314)	TE	2.000
5	169623	EBS02849	352402	ANTI HBe TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO CONTRA O ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B POR QUIMILUMINESCÊNCIA E ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA. (EBS02849) (CATMAT 352402)	TE	200
6	169624	EBS02928	400448	ANTI HBs TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO S DO VÍRUS DA HEPATITE B POR QUIMILUMINESCÊNCIA E ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA. (EBS02928) (CATMAT 400448)	TE	4.000
7	169626	EBS02904	378140	HAV (IgM) TESTES PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (IgM) CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A POR QUIMILUMINESCÊNCIA E	TE	1.500

				ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA. (EBS02904) (CATMAT 378140)		
8	169625	EBS07636	333605	HAV (TOTAIS OU IGG) TESTES PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS TOTAIS OU IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A POR QUIMIOLUMINISCÊNCIA E ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA. (CATMAT 333605)	TE	3.000
9	169627	EBS02848	352207	HCV TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C POR QUIMIOLUMINISCÊNCIA E ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA. (EBS02848) (CATMAT 352207)	TE	6.000
10	175467	EBS02846	436931	HIV TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA SIMULTÂNEA DO ANTIGENO p24 DO HIV E DOS ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HIV TIPO 1 (INCLUINDO O SUBTIPO O) E HIV TIPO 2 EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO, POR ENSAIO IMUNOLÓGICO AUTOMATIZADO QUIMIOLUMINESCENTE E ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA POR MICROPARTÍCULAS, DE ÚLTIMA GERAÇÃO. (EBS02846) (CATMAT 436931)	TE	6.000
11	176329	EBS09088	333328	PROTEÍNA C REATIVA DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA, OU QUIMIOLUMINESCENTE PARA AUTOMAÇÃO, COM RANGE ESTENDIDO. (EBS09088) (CATMAT 333328)	DT	46.000
12	169615	EBS02809	339049	RUBÉOLA (IgG) TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (IgG) CONTRA RUBÉOLA POR QUIMIOLUMINISCÊNCIA E ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA. (EBS02809) (CATMAT 339049)	TE	300
13	169616	EBS02810	339050	RUBÉOLA (IgM) TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (IgM) CONTRA RUBÉOLA POR QUIMIOLUMINISCÊNCIA E ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA. (EBS02810) (CATMAT 339050)	TE	300
14	169617	EBS02868	356312	TOXOPLASMOSE (IgG) TESTES PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (IgG) CONTRA TOXOPLASMOSE POR QUIMIOLUMINISCÊNCIA E ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA. (EBS02868) (CATMAT 356312)	TE	1.600
15	169618	EBS02869	356313	TOXOPLASMOSE (IgM) TESTES PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (IgM) CONTRA TOXOPLASMOSE POR QUIMIOLUMINISCÊNCIA E ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA. (EBS02869) (CATMAT 356313)	TE	1.600
16	170253	EBS02930	400466	VITAMINA D DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA 25 - HIDROXIVITAMINA D(25-OH VITAMINA D) EM SORO HUMANO E PLASMA, POR METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENTE E ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA MICROPARTICULAS (CMIA) OU QUIMIOLUMINISCÊNCIA. (EBS02930) (CATMAT 400466)	TE	14.000
17	129429	EBS02845	331748	ÁCIDO ÚRICO PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331748)	DT	7.500
18	129437	EBS02771	331742	ALBUMINA PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331742)	DT	12.500
19	131393	EBS02774	331747	ALT PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR 0331747)	DT	52.000
20	129453	EBS02766	331734	AMILASE PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331734)	DT	8.100
21	131385	EBS02773	331746	AST PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331746)	DT	52.000
22	159073	EBS02801	336253	BILIRRUBINA DIRETA REAGENTE PARA AUTOMAÇÃO COD. SIASG BR0336253	TE	32.000
23	159074	EBS02800	336250	BILIRRUBINA TOTAL REAGENTE PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0336250)	TE	32.000
24	129496	EBS02770	331741	CÁLCIO COLORIMÉTRICO PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331741)	DT	6.500
25	130125	EBS02769	331739	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331739)	DT	6.500
26	129780	EBS07426	333336	CK MB DETERMINAÇÃO PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0333336)	DT	2.000
27	129798	EBS09466	334471	CK-NAC REAGENTE PARA AUTOMAÇÃO. (EBS09466) (CATMAT 334471)	DT	5.000
28	129810	EBS02764	331732	COLESTEROL ENZIMÁTICO PARA AUTOMAÇÃO. (COD. SIASG BR0331732)	DT	25.000

29	129828	EBS02808	338900	COLINESTERASE PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0338900)	DT	1.000
30	129836	EBS02780	333335	CREATININA CINÉTICA PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0333335)	DT	95.000
31	130028	EBS02794	331837	DESIDROGENASE LÁCTICA PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0416748)	DT	8.000
32	40606	EBS02769	331739	FERRO SÉRICO PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331739)	DT	6.500
33	129410	EBS02767	331735	FOSFATASE ALCALINA PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331735)	DT	25.000
34	144720	EBS02900	376815	FÓSFORO PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331740)	DT	7.000
35	129887	EBS02883	331737	GAMA GT PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331737)	DT	27.000
36	41122	EBS02763	331408	GLICOSE ENZIMÁTICA PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331408)	DT	35.000
37	129909	EBS02775	331754	HDL DIRETO PARA AUTOMAÇÃO OU HDL POR QUÍMICA SECA (COD. SIASG BR0331754)	DT	25.000
38	129917	EBS02887	407610	LACTATO PARA AUTOMAÇÃO. (EBS02933) (CATMAT 407610)	DT	1.600
39	129925	EBS02772	331744	LIPASE P/ AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331744)	DT	6.400
40	168088	EBS02906	380742	LITIO PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0380742)	DT	1.400
41	129933	EBS02768	331738	MAGNÉSIO PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331738)	DT	20.000
42	159290	EBS02910	334490	POTÁSSIO PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0334490)	DT	100.000
43	161079	EBS09473	335044	PROTEÍNAS NA URINA PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0335044)	DT	1.200
44	161078	EBS02796	335045	PROTEÍNAS NO LIQUOR PARA AUTOMAÇÃO (COD SIASG BR0335045)	DT	1.200
45	129941	EBS02834	350233	PROTEÍNAS TOTAIS PARA AUTOMACAO (COD. SIASG BR0350233)	DT	4.500
46	159289	EBS02888	331751	SÓDIO PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331751; EBS02888)	DT	100.000
47	129950	EBS02765	331733	TRIGLICERÍDEOS ENZIMATICO PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331733)	DT	25.000
48	129968	EBS02795	452729	URÉIA PARA AUTOMAÇÃO (COD. SIASG BR0331749)	DT	75.000
49	131652	EBS02822	357104	ÁCIDO FÓLICO POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02822) (CATMAT 357104)	TE	3.000
50	144649	EBS02837	350511	ALFA FETO PROTEÍNA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02837) (CATMAT 350511)	TE	2.500
51	131733	EBS03051	442236	ANTICORPO ANTI-PEROXIDASE TIREOIDIANA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS03051) (CATMAT 442236)	TE	800
52	131695	EBS02819	340717	ANTICORPO ANTI-TIREOIDEANOS (ANTI-TIREOGLOBULINA) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02819) (CATMAT 340717)	TE	1.000
53	131598	EBS02870	356318	ANTICORPO CARCINO EMBRIOGÊNICOS (CEA) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02870) (CATMAT 356318)	TE	5.000
54	131504	EBS02818	340716	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02818) (CATMAT 340716)	TE	4.000
55	145750	EBS02855	352587	ANTÍGENO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02855) (CATMAT 340715)	TE	600

56	131741	EBS02920	389758	CA 125 POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02920) (CATMAT 389758)	TE	2.500
57	160592	EBS02878	360109	Ca 15 - 3 POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCENCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02878) (CATMAT 360109)	TE	2.000
58	160591	EBS02911	382633	Ca 19 - 9 POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCENCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02911) (CATMAT 382633)	TE	3.200
59	131717	EBS02843	351141	CORTISOL POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02843) (CATMAT 351141)	TE	1.000
60	145793	EBS02838	350619	DHEA SO4 POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02838) (CATMAT 350619)	TE	400
61	131580	EBS02816	340713	ESTRADIOL POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02816) (CATMAT 340713)	TE	1.000
62	131547	EBS02813	340708	FERRITINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA. (EBS02813) (CATMAT 340708)	TE	9.000
63	162507	EBS02875	357109	HCG POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02875) (CATMAT 357109)	TE	3.000
64	131512	EBS02903	340711	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02903) (CATMAT 340711)	TE	1.400
65	131520	EBS02815	340710	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02815) (CATMAT 340710)	TE	1.400
66	163807	EBS02811	340706	INSULINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02811) (CATMAT 340706)	TE	1.400
67	176331	EBS02852	352489	PRO BNP POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02852) (CATMAT 363438)	TE	3.800
68	163808	EBS07136	349995	PEPTIDEO C POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS07136) (CATMAT 349995)	TE	1.200
69	131709	EBS02836	350506	PROGESTERONA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02836) (CATMAT 350506)	TE	500
70	131571	EBS02812	340707	PROLACTINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02812) (CATMAT 340707)	TE	1.000
71	158920	EBS02828	349474	PTH INTACTO PARATORMÔNIO POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU	TE	4.000

				IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02828) (CATMAT 349474)		
72	164681	EBS02841	350622	SHBG POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02841) (CATMAT 350622)	TE	1.000
73	131601	EBS03050	442125	T3 LIVRE, PARA DOSAGEM DE T3 LIVRE POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS03050) (CATMAT 378019)	TE	500
74	131610	EBS02871	356507	T3 TOTAL POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02871) (CATMAT 356507)	TE	500
75	131628	EBS02820	340722	T4 LIVRE POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02820) (CATMAT 340722)	TE	10.000
76	131636	EBS02835	350502	T4 TOTAL POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02835) (CATMAT 350502)	TE	500
77	131725	EBS02817	340714	TESTOSTERONA TOTAL POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02817) (CATMAT 340714)	TE	2.000
78	176330	EBS02929	400449	TROPONINA ULTRASSENSÍVEL POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS029290) (CATMAT 400449)	TE	4.000
79	162506	EBS02814	340709	TSH POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02814) (CATMAT 340709)	TE	20.000
80	131660	EBS02827	349473	VITAMINA B 12 POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02827) (CATMAT 349473)	TE	14.000
81	163806	EBS02829	349992	ÁCIDO VALPROICO POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA OU IMUNOTURBIDIMETRIA. (EBS02829) (CATMAT 349992)	TE	800
82	159450	EBS09047	369732	CARBAMAZEPINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA OU IMUNOTURBIDIMETRIA. (EBS09047) (CATMAT 369732)	TE	600
83	169614	EBS02866	356308	CITOMEGALOVÍRUS (IgG) TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (IgG) CONTRA CITOMEGALOVÍRUS POR QUIMILUMINESCÊNCIA. (EBS02866) (CATMAT 356308)	TE	400
84	169613	EBS02867	356309	CITOMEGALOVÍRUS (IgM) TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (IgM) CONTRA CITOMEGALOVÍRUS POR QUIMILUMINESCÊNCIA. (EBS02867) (CATMAT 356309)	TE	400
85	145777	EBS09052	416890	DIGOXINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCENCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA OU IMUNOTURBIDIMETRIA. (EBS09052) (CATMAT 416890)	TE	600
86	176332	EBS07137	414683	EPSTEIN BAAR VIRUS IGG POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS07137) (CATMAT 414683)	TE	800
87	176333	EBS07143	336502	EPSTEIN BAAR VIRUS IGM POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU	TE	1.200

				IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS07143) (CATMAT 336502)		
88	161548	EBS08708	391345	FENITOÍNA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA OU IMUNOTURBIDIMETRIA. (EBS08708) (CATMAT 391345)	TE	600
89	157680	EBS09048	369733	FENOBARBITAL DETERMINAÇÃO SÉRICA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA OU IMUNOTURBIDIMETRIA. (EBS09048) (CATMAT 369733)	TE	600
90	168168	EBS07157	349994	HOMOCISTEINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA OU IMUNOTURBIDIMETRIA. (EBS07157) (CATMAT 349994)	TE	600
91	145769	EBS02777	332748	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02777) (CATMAT 332748)	TE	600
92	162508	EBS02839	350620	IGF - I POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02839) (CATMAT 350620)	TE	600
93	162509	EBS02840	350621	IGFBP - 3 POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02840) (CATMAT 350621)	TE	400
94	176334	EBS02876	357268	SIFILIS TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS TREPONÊMICOS POR QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA OU ENZIMAINUNOENSAIO OU IMUNOFLUORESCENCIA POLARIZADA. (EBS02876) (CATMAT 357268)	TE	800
95	170273	EBS02873	391347	TACROLIMO . Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para teste quantitativo de tacrolimo; método: quimioluminescência ou imunoturbidimetria ou colorimétrico.(CATMAT 391347; EBS02873)	TE	2.400
96	162518	EBS09108	386394	HEMOGLOBINA A1C POR CROMATOGRAFIA EM COLUNA DE TROCA IÔNICA COM CONTROLE DE QUALIDADE PARA USO DIÁRIO OU IMUNOTURBIDIMETRIA. (COD. SIASG BR0380589)	DT	12.000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens em questão são materiais para abastecer o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC/EBSERH).

2.2. O HU-UFSC/EBSERH é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Florianópolis e de diversas localidades de Santa Catarina.

2.3. A aquisição de produtos para saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras do hospital, uma vez que reúne um conjunto extenso e diverso de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.4. Os reagentes a serem licitados são necessários para a realização de exames clínicos de controle e diagnóstico, atendendo à demanda dos pacientes de ambulatório e internados atendidos pelo HU. Este exames não podem ser substituídos por outros e, em caso de falta, os pacientes serão prejudicados com a demora no diagnóstico e tratamento adequado.

2.5. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU-UFSC/EBSERH durante o período de 12 (doze) meses.

2.6. O quantitativo de cada item foi definido com base no histórico de consumo registrado no Sistema de Administração de Materiais da instituição, acrescido de margem de segurança a fim de evitar desabastecimento em caso de eventuais aumentos de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As análises de consumo podem ser acompanhadas nos documentos Anexo ULAC (32173244), Despacho - SEI ULAC/STDT/DADT/GAS/HU-UFSC (32142887) e Despacho - SEI ULAC/STDT/DADT/GAS/HU-UFSC (33659943).

2.7. O presente termo de referência visa à realização de um novo processo licitatório a fim de dar continuidade ao abastecimento de insumos no HU-UFSC/EBSERH, os quais hoje estão sendo adquiridos por meio das Atas de Registro de Preços (ARP) firmadas com a homologação do Pregão Eletrônico nº 200/2021, cuja vigência expira em novembro/2023.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 (art. 1º e parágrafo único) e o Decreto nº 10.024/2019 (art. 3º, inciso II), por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme previsto no art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório **NÃO PRIORIZARÁ** a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar.

4.2. De acordo com Art. 10º, incisos II, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será adotada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

5.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas.

5.3. O julgamento dos itens deverá ser pelo menor preço por **ITEM e por LOTE, com agrupamento dos itens nos grupos abaixo**, considerando as condições estabelecidas no edital.

5.4. O agrupamento tem como finalidade o uso dos reagentes da mesma marca com o respectivo equipamento, de acordo com cada especificidade de análise clínica.

5.5. Os itens deverão compor cada grupo da seguinte maneira:

- a) GRUPO 1: **Imunologia – Hormônios** itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80.
- b) GRUPO 2: **Bioquímica** itens: 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48.
- c) GRUPO 3: **Hormônios - Imunologia (especiais)** itens: 83, 84, 86, 87, 90, 91, 92, 93 e 94.
- d) GRUPO 4: **Hormônios(drogas terapêuticas)** itens : 81, 82, 85, 88 e 89.
- e) **Item 95** - Transplante Tracolimo
- f) **Item 96** - Hemoglobina Glicada

5.6. O HU-UFSC/EBSERH busca priorizar ao máximo o parcelamento em suas aquisições. No entanto, em algumas situações, faz-se necessária a aquisição de forma não parcelada, que nesse caso específico tem caráter exclusivamente técnico, pois alguns itens precisam necessariamente ser compatíveis com outros utilizados no mesmo tipo de análise. A aquisição de materiais de marcas diferentes poderia inviabilizar os procedimentos, gerando resultados insatisfatórios para a análise clínica do paciente. Assim, o HU-UFSC/EBSERH demonstra preocupação em zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela qualidade de vida dos usuários, já que uma eventual contratação parcelada poderia resultar na compra de materiais incompatíveis e, portanto, inservíveis para os fins a que se destinam. A separação por grupos de afinidade permitirá maior potencial de participação de empresas do segmento dado a possibilidade de haver fornecedores de apenas um ou alguns dos grupos que compõem esta solução.

5.7. **Os equipamentos devem ser adquiridos em regime de comodato.**

5.8. O modelo de disputa adotado no certame licitatório será o **ABERTO**, pois entende-se que o mesmo amplia a competitividade, já que a disputa é estendida enquanto os licitantes estiverem dispostos a oferecerem novos lances, que representam propostas mais vantajosas.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,75% (zero setenta e cinco por cento)**.

5.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Considerando as orientações constantes no Ofício - SEI nº 73/2019/SCC/CAD/DAI-EBSERH [1530660], que trata da Concessão de Adesão a Ata de Registro de Preços - Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, poderá ser concedida adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, conforme preconiza o art. 89, § 1º e § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE).

6.2. O ato de conceder adesão a uma ata de registro de preços demanda a solicitação prévia de remessa de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação. Além disso, é necessária a aprovação desse estudo pelo órgão gerenciador do registro de preços.

6.3. A diretriz de apreciação do estudo prévio do órgão que pretende aderir à ata de registro de preços está contida no recente Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, direcionado à Ebserh:

"9.3.2. como órgão gerenciador, somente admita futuras adesões ao Grupo 1 da ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico 4/2018, por outros órgãos e entidades não participantes, se estiverem devidamente justificadas, mediante a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da ata de registro de preços, conforme determinado no art. 22 do Decreto 7.892/2013."

6.4. Diante do exposto, o HU-UFSC/EBSERH admitirá adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade requisitante for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, mediante apresentação de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A título de condição de participação, o fornecedor a ser contratado não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 19 do RLCE, a saber:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- II - suspensão pela Ebserh;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.2. Aplica-se a vedação prevista acima:

- I - à contratação das pessoas elencadas no item 7.1.I. como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.3. A identificação de partes relacionadas à Ebserh também será prevista a título de condição de participação, realizada a partir da análise do contrato social ou documento equivalente, sendo desnecessária, portanto, a apresentação da declaração por parte do licitante.

7.4. Por outro lado, a título de condição de participação, faz-se necessária a apresentação de declaração por parte do licitante, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*".

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos termos do Edital, para fins de habilitação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação de:

8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

8.1.3. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, obtido mediante consulta ao Portal da Anvisa ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

8.1.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.1.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

8.2. Ficará a cargo da licitante comprovar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O modelo de disputa adotado no certame licitatório será o **ABERTO**, pois entende-se que o mesmo amplia a competitividade, já que a disputa é estendida enquanto os licitantes estiverem dispostos a oferecerem novos lances, que representam propostas mais vantajosas.

9.2. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio da modalidade de licitação denominada **PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, utilizando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM e por lote** como critério de julgamento, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, com a posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, as quais permitirão as contratações pelas unidades participantes do certame.

9.3. Na apresentação das propostas o licitante deverá informar as características principais do objeto e as características específicas como modelo, marca, referência, fabricante e ano de fabricação do equipamentos.

9.4. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HU-UFSC/EBSERH se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 29, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.5. Poderão ser solicitadas amostras do produto para confirmação dos modelos/referência cujas propostas não apresentarem essa informação, ainda que as marcas sejam conhecidas pela instituição.

9.6. Solicitamos se necessário amostras para teste de todos os reagentes e a instalação de equipamentos que não são conhecidos pela área técnica do ULAC. Estas amostra de reagentes e os equipamentos serão testados e comparados com os reagentes e equipamentos que já estão em uso no ULAC.

9.7. O licitante que cotar materiais cujas marcas/modelos não sejam conhecidas pela área técnica do HU-UFSC/EBSERH ou que em momentos anteriores apresentaram problemas de desempenho na utilização, deverão apresentar amostras para realização de testes ou documentação com informações técnicas dos mesmos, após o encerramento da etapa competitiva, quando solicitadas pelo Agente de Licitação.

9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

- 9.9. Quando solicitadas, as amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, o número desta licitação e o número do item a que se referem, e serem encaminhadas ao setor do Hospital Universitário indicado pelo Agente da Licitação. As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas de forma a manter sua integridade, acompanhada de documentos como: Registro do Ministério da Saúde ou do Trabalho, laudos, entre outros, conforme legislação vigente, quando aplicável.
- 9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e/ou não aprovados pela área técnica do HU-UFSC/EBSERH, a proposta do licitante será recusada.
- 9.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, quando houver amostras a serem recolhidas pelos licitantes, as mesmas deverão ser retiradas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.16. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Administração.
- 9.17. A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.
- 9.18. Somente serão aceitos produtos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária de acordo com a Lei nº 6.360/76. Para tanto, os licitantes deverão apresentar cópia do Diário Oficial da União em que conste publicado o registro, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento da etapa competitiva, mediante solicitação do Agente de Licitação, ou informar no campo do sistema "descrição complementar" o número do registro (quando aplicável). A regularidade do registro será verificada por consulta online no endereço eletrônico da ANVISA (www.anvisa.org.br).
- 9.19. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital, com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas, de desempenho técnico, bem como atender aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.
- a) **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, graduação, volume, isenção de agentes tóxicos, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.
- b) **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.
- c) **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.
- 9.20. Quando solicitado pela área técnica, a empresa deverá realizar treinamento junto à equipe de saúde do HU-UFSC/EBSERH, nos turnos de trabalho diurno e noturno, bem como fornecer material educativo escrito para divulgação das orientações necessárias sobre a utilização do material, para que se possa proceder a testagem e posterior emissão de parecer técnico.
- 9.21. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.22. As empresas deverão dar garantia na proposta de colocação de equipamento especificados no item 10, bem como a sua manutenção preventiva e corretiva e o treinamento do pessoal, sem ônus adicional para o Hospital Universitário.
- 9.23. Deverão informar a marca ou o nome do fabricante dos produtos cotados.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**10.1. Para o GRUPO 1: Imunologia - Hormônios**

10.1.1. A empresa deve garantir da proposta o empréstimo sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC do seguinte equipamento: 1 (um) equipamento, utilizando a metodologia de quimiluminescência ou eletroquimiluminescência, com as seguintes características mínimas, devidamente registrados no Ministério da Saúde nos termos da legislação sanitária:

- a) Capacidade para a realização de no mínimo trinta parâmetros diferentes, simultaneamente;
- b) Incubadora e leitoras acopladas ao aparelho;
- c) Interpretação dos resultados e impressão dos mesmos;
- d) Acesso randômico, diluição automática, reteste automático e com prioridade para colocação de amostras com características de emergência;
- e) Capacidade de realização de no mínimo 180 análises/teste por hora;
- f) Capacidade para no mínimo 60 amostras *on board*;
- g) Aceitação de tubos primários de 5, 7 e 10 ml;
- h) Caso o aparelho utilize água, os sistemas de filtragem devem ser instalados pela empresa e/ou também deverá ter um sistema de abastecimento manual independente do sistema de abastecimento automático;
- i) A empresa deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de filtragem de água que abastece o equipamento
- j) A empresa deverá instalar o equipamento com sistema de interfaceamento de dados e resultados, compatível com o sistema de administração hospitalar da ULAC/HU/UFSC. A empresa responsável pelo interfaceamento deverá fornecer um programa (ou software) de avaliação de controle interno da qualidade para os exames realizados, de forma que atenda a RDC ANVISA 302/2005. O programa deve ser integrado ao equipamento, de modo a favorecer a agilidade de avaliação dos dados necessária à liberação dos laudos.
- k) A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
- l) Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2022 e na modalidade de aluguel será considerado que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2022, pois o contrato do aluguel é mais longo com possibilidade de renovação e o equipamento corre o risco de ficar defasado ao longo do contrato.
- m) A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com o equipamento, no break, com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
- n) A empresa deve fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento.
- o) Caso os controles fornecidos pela empresa não apresentem resultados satisfatórios, a mesma deverá oferecer novos controles que validem o sistema analítico.
- p) O equipamento deve ser capaz de armazenar os resultados (de forma rastreável) e permitir a realização de *backup* para que os resultados sejam salvos em um dispositivo móvel (com exceção de disquete) quando a memória do equipamento estiver cheia.
- q) A empresa deverá fornecer um canal de comunicação gratuito com o laboratório 24 horas durante os 7 dias da semana, indicando nome e telefone do técnico responsável; este canal deverá ser apresentado eficaz disponível a partir da instalação do equipamento;

10.2. Para o Grupo 2: Bioquímica

10.2.1. A empresa deve garantir da proposta o empréstimo sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC dos seguintes equipamentos: 2 (dois) equipamentos iguais, utilizando a metodologia de colorimetria e/ou turbidimetria e/ou fotometria e/ou íons seletivos, com as seguintes características mínimas devidamente registrados no Ministério da Saúde nos termos da legislação sanitária:

- a) Sistema randômico, multicanal e automatizado com capacidade para a realização simultânea de no mínimo 32 parâmetros diferentes.
- b) Capacidade para armazenar no mínimo os reativos necessários para a realização de 34 parâmetros diferentes.
- c) Velocidade mínima de 450 análises/teste por hora somando os testes colorimétricos e/ou turbidimétricos e/ou fotométricos por hora
- d) Aceitação de tubos primários de 5, 7 ou 10 ml.
- e) Sistema de identificação de amostras por leitura de código de barras.
- f) Sistema de atendimento a urgências, com prioridade para a realização dos testes.

- g) Os dois aparelhos devem utilizar os mesmos reagentes e insumos;
- h) Os reagentes e insumos que serão utilizados durante todo o ano devem ser do mesmo tipo e do mesmo fabricante.
- i) O equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação, que deve ser compatível com o Sistema de Administração Hospitalar da ULAC/HU/UFSC. A empresa responsável pelo interfaceamento deverá fornecer um programa (ou software) de avaliação de controle interno da qualidade para os exames realizados, de forma que atenda a RDC ANVISA 302/2005. O programa deve ser integrado ao equipamento, de modo a favorecer a agilidade de avaliação dos dados necessária à liberação dos laudos.
- j) A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
- k) A empresa vencedora deverá fornecer juntamente com o equipamento sistema *break* com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
- l) A empresa deverá fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos exames e liberação de resultados.
- m) Sistema de refrigeração interna para conservação de reagentes.
- n) Caso o aparelho utilize água, os sistemas de filtragem devem ser instalados pela empresa e/ou também deverá ter um sistema de abastecimento manual independente do sistema de abastecimento automático.
- o) A empresa deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de filtragem de água que abastece o equipamento.
- p) Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2022 e na modalidade de aluguel será considerado que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2022, pois o contrato do aluguel é mais longo com possibilidade de renovação e o equipamento corre o risco de ficar defasado ao longo do contrato.
- q) O equipamento deve ter data de fabricação a partir de janeiro de 2022, que deve ser comprovada por nota fiscal ou cópia da nota fiscal autenticada;
- r) O equipamento somente deve permitir a realização de exames após a calibração e realização de controles internos de qualidade.
- s) Necessário trabalhar com tubos de micro-coletas *ou cups* de amostra.
- t) Detecção do nível de reagentes.
- u) Permita realização de exames em amostras de soro, plasma, urina, liquor e outras amostras biológicas.
- v) Reativos prontos para uso ou preparados automaticamente pelo equipamento, acondicionados em frascos, cassetes, flex ou similar com código de barra, colocados diretamente no equipamento, reconhecidos e gerenciados pelo mesmo

Exceto os itens:

- 25 – 130125 Capacidade de ligação de ferro;
- 26 – 129780 CK MB;
- 27 – 129798 CK -NAK;
- 38 – 129917 Lactato;
- 39 – 129925 Lipase

- w) *Software* de controle de Qualidade com gráficos de *Levey-Jennings* e regras de *Westgarde* estatística.
- x) O equipamento deve informar quando a calibração estiver expirada.
- y) O item 25 (capacidade de ligação de ferro para automação) poderá ser substituído pela dosagem de Transferrina;

10.3. Para o **Grupo 3:** Hormônios - Imunologia (especiais)

10.3.1. A empresa deve garantir da proposta o empréstimo sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC do seguinte equipamento: 1 (um) equipamento, utilizando a metodologia quimiluminescência ou eletroquimiluminescência ou imunofluorescência polarizada ou colorimetria ou turbidimetria ou fotometria, com as seguintes características mínimas devidamente registrados no Ministério da Saúde nos termos da legislação sanitária:

- a) Sistema randômico, multicanal e automatizado;
- b) Aceitação de tubos primários de 5, 7 ou 10 ml
- c) Capacidade de realização de no mínimo 70 análises/teste por hora.
- d) Capacidade para trabalhar com microcoletas.

- e) Sistema de leitura de código de barras dos reagentes;
- f) Análise a partir de cubetas e/ou tubos primários para volumes de 04 a 10 ml;
- g) Sistema de identificação de amostras por leitura de código de barras.
- h) Sistema de atendimento a urgências, com prioridade para a realização dos testes.
- i) Capacidade para a realização de no mínimo 18 (dezoito) parâmetros diferentes, simultaneamente;
- j) Os reagentes e insumos que serão utilizados durante todo o ano devem ser do mesmo tipo e do mesmo fabricante.
- k) A empresa vencedora deverá fornecer juntamente com o equipamento sistema no break com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
- l) A empresa deverá fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos exames e liberação de resultados.
- m) Sistema de refrigeração interna para conservação de reagentes.
- n) A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
- o) Caso o aparelho utilize água, os sistemas de filtragem devem ser instalados pela empresa e também deverá ter um sistema de abastecimento manual independente do sistema de abastecimento automático.
- p) O equipamento somente deve permitir a realização de exames após a calibração e realização de controles internos de qualidade.
- q) O equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação, que deve ser compatível com o Sistema de Administração Hospitalar da ULAC/HU/UFSC. A empresa responsável pelo interfaceamento deverá fornecer um programa (ou software) de avaliação de controle interno da qualidade para os exames realizados, de forma que atenda a RDC ANVISA 302/2005. O programa deve ser integrado ao equipamento, de modo a favorecer a agilidade de avaliação dos dados necessária à liberação dos laudos.
- r) A empresa deve fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento.
- s) Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2013 e na modalidade de aluguel será considerado que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2013, pois o contrato do aluguel é mais longo com possibilidade de renovação e o equipamento corre o risco de ficar defasado ao longo do contrato.

10.4. Para o **Item 95**: Transplante Tracolimo

10.4.1. A empresa deve garantir da proposta o empréstimo sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC de um equipamento com as características no Grupo 1 ou do Grupo 2.

10.5. Para o **Item 96**: Hemoglobina Glicada

10.5.1. A empresa deve garantir da proposta o empréstimo sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC do seguinte equipamento, com as seguintes características mínimas devidamente registrados no Ministério da Saúde nos termos da legislação sanitária, ou com um equipamento com as características descritas no Grupo 2.

- a) Metodologia de HPLC, Eletroforese por Capilaridade ou Imunoturbidimetria para ensaios de HbA1C, com método automatizado, com correlação para o método de referência IFCC;
- b) Mínimo de 08 análises/teste por hora;
- c) O equipamento deve quantificar HbA1c e assegurar resultados de testes confiáveis, sem a interferência de hemoglobinas anômalas (HbS e HbC) com limites de Coeficiente de Variação (CV%) igual ou menor que 5% e Linearidade superior a 16%.
- d) Certificado pela Natural Glycohemaglobin Strandarization Program ou outro órgão certificador;
- e) Análise com identificação de amostra por código de barra ou manual;
- f) Fornecer todos os acessórios necessários como: copo de amostras e bobinas de papel etc.
- g) Caso o aparelho utilize água, os sistemas de filtragem devem ser instalados pela empresa e também deverá ter um sistema de abastecimento manual independente do sistema de abastecimento automático.
- h) Cálculo automático e memória para no mínimo 50 resultados;
- i) A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com o equipamento, no break, com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
- j) A empresa deve fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento.

k) Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de janeiro de 2020 e na modalidade de aluguel será considerado que o equipamento tenha data de fabricação a partir de janeiro de 2022, pois o contrato do aluguel é mais longo com possibilidade de renovação e o equipamento corre o risco de ficar defasado ao longo do contrato.

l) As empresas deverão instalar o sistema de Interfaceamento bidirecional de dados e resultados compatível com o sistema em uso no ULAC/HU/UFSC e o equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação.

10.6. Condições Gerais:

10.6.1. Para o grupo 01, os equipamentos disponibilizados deverão realizar no mínimo 97% das análises solicitadas no grupo. Podendo a empresa vencedora terceirizar até 3% do quantitativo total das análises do lote. Caso a empresa vencedora opte por terceirizar estes exames o laboratório executante deve:

a) Participar de no mínimo 1 (um) programa de garantia de qualidade (Controle de Qualidade Externo ou Exame de Proficiência) e que obtenha desempenho excelente nesse programa.

b) Alvará Sanitário e Alvará de funcionamento da empresa, emitida pelo órgão competente, com validade na data determinada para abertura das propostas no Edital, com Razão Social e CNPJ da empresa licitante.

c) O recolhimento das amostras é de responsabilidade da empresa contratada devendo ser feito pelo menos uma vez ao dia, com horário pré-estabelecido, entre 11 e 13 horas. Quando necessário poderá ser agendado por telefone um recolhimento adicional, em horário a ser combinado de acordo com a necessidade do ULAC ou urgência do resultado;

d) O laudo emitido pode ser disponibilizado de forma impressa, em CD ou digital. Se optado pela forma digital pode-se utilizar o portal telemedicina ou outro meio que seja compatível com os acessos disponíveis no Hospital Universitário. Em casos excepcionais, conforme necessidade do Hospital Universitário, poderá ser viabilizado um laudo provisório verbal via telefone para o Médico solicitante ou para ULAC e posteriormente o laudo final de forma impressa, CD ou digital.

e) O laudo deve ser emitido em no máximo 4 dias úteis;

f) Todos os custos referentes as análises (incluindo transporte das amostras, coletas etc...) são de responsabilidade da empresa vencedora;

10.6.2. Para os grupos 03 e 04 e itens 95 e 96 as empresas podem cotar equipamentos descritos nos grupos 01 e 02. Caso a empresa seja vencedora dos grupos 01 ou 02 ganhar os grupos 03 ou 04 ou os itens 95 ou 96 podem ser usados os mesmos equipamentos.

10.6.3. A empresa deve fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento.

10.6.4. Caso os controles fornecidos pela empresa não apresentem resultados satisfatórios, a mesma deverá oferecer novos controles que validem o sistema analítico.

10.6.5. O equipamento deve ser capaz de armazenar os resultados (de forma rastreável) e permitir a realização de *back-up* para que os resultados sejam salvos em um dispositivo móvel (com exceção de disquete) quando a memória do equipamento estiver cheia.

10.6.6. A empresa deverá fornecer um canal de comunicação gratuito com o laboratório 24 horas durante os 7 dias da semana, indicando nome e telefone do técnico responsável; este canal deverá ser apresentado e ficar disponível a partir da instalação do equipamento;

10.6.7. A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O preço das análises ou reagentes deve incluir todos os materiais necessários para sua execução, tais como solução padrão, cubetas, tampões, controles, papel e fitas para impressão, entre outros;

11.2. A empresa deverá fornecer treinamento operacional do aparelho, bem como de calibração e controle de qualidade nos três períodos de funcionamento do Laboratório, (manhã, tarde e noite) com carga horária mínima de 20 horas por período. O treinamento deverá ser agendado com antecedência de no mínimo 72 horas (3 dias);

11.3. Todos os equipamentos e reagentes deverão ser testados e aprovados pelo controle de qualidade da ULAC, num prazo máximo de trinta dias. Caso os produtos não sejam aprovados, os reagentes não serão aceitos e a Empresa será automaticamente desclassificada nos produtos não aprovados, ou em sua totalidade, se não houver garantia de colocação do equipamento;

11.4. Os reagentes deverão ser da mesma marca dos equipamentos. Na eventualidade do uso de outros reagentes, cada empresa deverá anexar declaração do fabricante do equipamento, comprovando que os reagentes podem ser utilizados nos aparelhos;

11.5. Os equipamentos devem ser acompanhados de sistemas para leitura de código de barras (hardware e software, quando necessários), além de dispositivos de segurança ou componentes exigidos para o seu funcionamento (transformadores, no breaks, etc);

11.6. Os equipamentos devem ser capazes de armazenar os resultados (de forma rastreável) e permitir a realização de *back-up* para que os resultados sejam salvos em um dispositivo móvel (com exceção de disquete) quando a memória do equipamento estiver cheia.

- 11.7. Os equipamentos devem fornecer relatórios da quantidade de exames realizados, exames repetidos, calibrações e controles.
- 11.8. O quantitativo de reagentes e insumos apresentado é para compra anual e a entrega será mensal e programada. Nas situações em que os reagentes não possam ser equitativamente divididos, em função do tipo de embalagem, poderá ser enviada ao Laboratório uma quantidade diferente, desde que decidido em comum acordo. Em todas as situações, uma vez definidas as empresas vencedoras, o Laboratório determinará a programação de entrega;
- 11.9. As empresas devem fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento. O laboratório deve validar o novo lote do controle antes da sua utilização, assim, as empresas devem entregar o novo lote no mínimo três dias antes de acabar o lote que está sendo utilizado.
- 11.10. No caso de interrupção na fabricação e impossibilidade de entrega dos produtos por qualquer tipo de questão durante a vigência do contrato, caberá ao Hospital Universitário, consultada a empresa, decidir pela substituição ou não do produto, ou o envio das amostras para outro Laboratório ficando a empresa responsável por todos os custos do transporte e da análise do material;
- 11.11. Os produtos sem registro definitivo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária não serão aceitos, conforme Legislação Sanitária Lei 10.742 de 6 de outubro de 2003 (atualização da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976) e Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 1977;
- 11.12. A empresa deverá disponibilizar as bulas dos reagentes em língua portuguesa (em meio físico ou digital) e “Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos” para todos os reagentes utilizados.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

- 12.1. Com relação aos equipamentos listados:
- 12.1.1. A assistência técnica deverá ser de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, no prazo máximo de 24 horas depois de efetuado o chamado pelo Hospital Universitário, bem como, acompanhar a rotina seguinte ao conserto dos aparelhos para certificar-se de que o problema foi resolvido.
- 12.1.2. A empresa deverá fornecer um canal de comunicação com o laboratório 24 horas durante os 7 dias da semana, indicando nome e telefone do técnico responsável; este canal deverá ser apresentado e ficar disponível a partir da instalação do equipamento;
- 12.1.3. O equipamento deve ser mantido em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato sem ônus para o Hospital Universitário;
- 12.1.4. O despacho e as despesas com o transporte dos equipamentos para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor;
- 12.1.5. As empresas deverão apresentar relato técnico sobre as atividades realizadas e peças
- 12.1.6. A empresa deverá fornecer o manual de operação impresso e digital em português para cada equipamento e oferecer treinamento técnico para os procedimentos operacionais;
- 12.1.7. Na instalação dos equipamentos a empresa deverá entregar à ULAC/HU/UFSC um Certificado de Calibração e uma planilha com as datas de manutenção preventiva estabelecidas conforme o manual do equipamento.

13. DO COMODATO

- 13.1. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de **COMODATO**, os equipamentos listados.
- 13.2. Das obrigações da **COMODANTE**:
- 13.2.1. Fornecer o(s) equipamento(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 13.2.2. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - HU-UFSC, no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88036-800, nesta capital, no horário de 08 às 12hs e/ou das 14 às 17hs, nos dias úteis.
- 13.2.3. Todo equipamento deve ser seguro, proporcionar manuseio fácil e a manutenção deve respeitar rigorosamente a programação.
- 13.2.4. Providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação, desinstalação, remoção e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s) comoditados, por meio de técnico(s) habilitado(s) e devidamente registrado(s) nos respectivo(s) conselho(s), sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Comodatária.
- 13.2.5. Indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato o nome, telefone e e-mail do responsável técnico, com poderes de representante legal ou preposto para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.
- 13.2.6. Prestar manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como realizar a reposição de peças danificadas pelo uso normal dos equipamentos, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA.

- 13.2.7. Vistoriar o sistema sempre que julgar necessário e conveniente.
- 13.2.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento sem qualquer custo.
- 13.2.9. Dar treinamento aos funcionários do HU-UFSC/EBSERH, se necessário, nos turnos da manhã, tarde e noite, na utilização do(s) equipamento(s) instalado(s), para realização de testes, sem ônus para a instituição.
- 13.2.10. Prestar assistência técnica local preventiva e corretiva em até 72 (setenta e duas) horas e fornecerá calendário de manutenção preventiva do equipamento, previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento, bem como efetivá-lo nas datas previstas no cronograma.
- 13.2.11. Deverá manter um técnico capacitado da empresa comunicável em até 72 (setenta e duas) horas, para assistência técnica, sempre que se fizer necessário.
- 13.2.12. Em caso de problemas técnicos, a COMODANTE deverá prestar manutenção corretiva em até 3 (três) dias, após o chamado do Fiscal do Contrato. Os exames pendentes de realização devem ser encaminhados para um laboratório aceito pela ULAC/HU-UFSC com relação a aceitabilidade dos resultados, se necessário.
- 13.2.13. A cada equipamento retirado para a prestação de serviços de assistência técnica, um outro equipamento reserva de mesma marca e modelo deverá ser disponibilizado até que o equipamento em manutenção retorne à instituição. A entrega do equipamento reserva deverá ser acompanhada de documento técnico ou ordem de serviço comprovando a funcionalidade deste.
- 13.2.14. Se responsabilizar pelo fornecimento de peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento, tais como tubos, filtros, mangueiras, soluções de limpeza e outros insumos para troca durante processos periódicos de manutenção preventiva ou corretiva, sem qualquer custo.
- 13.2.15. Apresentar Manuais de Operação de equipamento em português.
- 13.2.16. Assegurar o bom funcionamento do equipamento.
- 13.2.17. Relatar à COMODATÁRIA toda e qualquer irregularidade observada nas instalações dos equipamentos.
- 13.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da COMODATÁRIA.
- 13.2.19. Responder exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado à COMODATÁRIA e a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.3. Das obrigações da **COMODATÁRIA**:
- 13.3.1. Usar e administrar o equipamento como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição à COMODANTE, não podendo, cedê-lo(s) a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita da COMODANTE.
- 13.3.2. Não prestar por si ou por intermédio de terceiros, reparos ou consertos no(s) equipamento(s), confiando sempre à COMODANTE todo e qualquer serviço de reparo e assistência técnica ao(s) equipamento(s) ora dado(s) em Comodato.
- 13.3.3. Guardar e conservar em perfeitas condições de uso, asseio e segurança o equipamento em Comodato.
- 13.3.4. Utilizar o equipamento em Comodato exclusivamente em seu estabelecimento. Em caso de mudança, comunicar à COMODANTE o novo local para seu exame, concordância e providências para instalação, que também se dará sem qualquer custo à COMODATÁRIA.
- 13.3.5. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento, sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.
- 13.3.6. Comunicar à COMODANTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento em comodato, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.3.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da COMODANTE, através de comissão/servidor/funcionário especialmente designado.
- 13.3.8. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela COMODANTE, em qualquer época, quanto à instalação e manutenção do equipamento.
- 13.3.9. Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo do referido equipamento em comodato, a COMODATÁRIA deverá restituir à COMODANTE pelas perdas e danos, o valor total dos bens na época do fato, mediante devida pesquisa de mercado e juntada de orçamentos, observado sempre o desconto relativo à depreciação do bem.
- 13.3.10. Permitir o acesso do pessoal autorizado pela COMODANTE, para inspeção e/ou reparo do equipamento, previamente ajustado entre as partes.

13.3.11. Cumprir as condições acordadas no Termo de Comodato.

13.3.12. Exigir o regular cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela COMODANTE.

14. **DA ENTREGA**

14.1. As quantidades indicadas referem-se à previsão de consumo até o término da validade da Ata de Registro de Preços, ficando as entregas condicionadas às solicitações de materiais (Autorização de Fornecimento) efetuadas pelo HU-UFSC/EBSERH.

14.2. O fornecimento do material será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Almoxarifado do HU-UFSC/EBSERH, no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88036-800.

14.3. Os materiais que apresentarem problemas de desempenho na utilização ou que forem entregues fora das condições estipuladas no edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos.

14.4. Nenhum lote dos produtos fornecidos poderá ser entregue com mais de **30% (trinta por cento)** do seu prazo de validade transcorrido.

14.5. Deverá constar na Nota Fiscal ou DANFE, os seguintes dados:

- I - Nome comercial do produto;
- II - Número do registro ou cadastro ANVISA ou MS (Ministério da Saúde);
- III - Materiais: número do Lote e validade/série.
- IV - Equipamentos, quando houver: modelo e número de série de fabricação / data de fabricação;

14.6. Para cada remessa solicitada, dar-se-á preferência a um mesmo lote produzido. Quando não for possível o atendimento deste critério, a nota fiscal deverá discriminar os diferentes quantitativos e lotes respectivos.

15. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS BENS**

15.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para posterior encaminhamento ao recebimento definitivo.

15.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste pedido e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação (por escrito), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

15.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

15.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (HU-UFSC/EBSERH)**

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor/funcionário especialmente designado;

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo informado pelo HU-UFSC/EBSERH, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.5. Comunicar ao HU-UFSC/EBSERH, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.7. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU-UFSC/EBSERH caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 17.8. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 17.9. Quando convocada, a empresa deverá realizar treinamento junto à equipe de saúde nos turnos de trabalho diurno e noturno, bem como, fornecer material educativo escrito para divulgação das orientações necessárias sobre a utilização do material, durante a vigência do contrato.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. O termo de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, conforme preconiza o art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, conforme prática de mercado em órgãos públicos.
- 18.2. Assim, não havendo termo de contrato, este será substituído pela nota de empenho, tendo em vista tratar-se de prática de mercado a utilização desse instrumento de contratação para aquisição dos itens registrados em ARP que não impliquem obrigação futura.
- 18.3. Em relação aos itens listados no item 10 deste Termo de Referência, que envolvem a obrigação de fornecimento em regime de COMODATO, será pactuado Termo de Comodato.
- 18.4. O prazo de vigência do Termo de Comodato terá início na data de início de vigência da ARP e encerramento 12 (doze) meses após o término da vigência da ARP, ou até o término dos estoques de insumos, o que ocorrer primeiro.
- 18.5. A Comodante fica impedida de suspender o uso do(s) equipamento(s) em comodato, antes do término de vigência do Termo de Comodato ou enquanto existir estoque do(s) respectivo(s) item(ns), o que ocorrer primeiro.
- 18.6. Eventual rescisão unilateral do Termo de Comodato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, das seguintes parcelas:
- 19.1.1. Para o grupo 01, os equipamentos disponibilizados deverão realizar no mínimo 97% das análises solicitadas no grupo. Podendo a empresa vencedora terceirizar até 3% do quantitativo total das análises do lote, conforme o item 10.6.1 deste Termo de Referência.
- 19.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 19.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 19.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata.

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do Regulamento e Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente e será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por representantes da Ebserh, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

21.3. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HU-UFSC/EBSERH ou de seus agentes.

21.4. O fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do HU-UFSC/EBSERH, que avaliará a entrega dos materiais e notificará a empresa quando do descumprimento das condições definidas neste termo de referência e no Edital.

21.5. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverá proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, com respectivo ateste das Notas Fiscais, somente após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

22.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

22.5.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

22.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

22.5.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

22.5.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU

22.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. A EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22.14. O valor será pago parceladamente, ao longo da vigência da ata de registro de preços, na justa medida das Autorizações de fornecimento (AFs) realizadas pelo HU-UFSC/EBSERH.

Índice de Medição de Resultados - IMR

22.15. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva de materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	As entregas ficam condicionadas às solicitações de materiais (Autorização de Fornecimento) efetuadas pelo HU-UFSC/EBSERH O fornecimento do material será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) DIAS CORRIDOS a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento
Instrumento de medição	Autorização de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Autorização de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Autorização de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Autorização de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 6 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 20 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Autorização de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de

glosa

A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

23.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **120 (cento e vinte) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

23.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

23.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

23.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

23.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.7.1, 20.7.2 e 20.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.9.1. por razão de interesse público; ou

23.9.2. a pedido do fornecedor.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual complementar à garantia legal dos bens fornecidos na presente contratação.

25.2. Permanece as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

26.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

26.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo a autoridade competente poderá deliberar pela rescisão da contratação.

26.1.3. Para o(s) equipamento(s) em **comodato**, em caso da COMODANTE deixar o equipamento sem funcionamento por prazo maior que 3 (três) até o limite de 10 (dez) dias, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia e/ou por ocorrência do valor médio dos últimos 3 (três) meses do consumo (dos insumos) da COMODATÁRIA.

26.1.4. Decorrido o prazo acima (item 24.1.3) a COMODATÁRIA poderá decidir pela rescisão imediata em razão da inexecução contratual ou pela continuidade da multa, majorada para 1% (um por cento) ao dia, limitando-se ao total de 30 (trinta) dias. Igualmente, após esse prazo, a autoridade competente poderá deliberar pela rescisão da contratação.

26.1.5. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

26.1.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

26.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

26.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

26.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou, em último caso, cobrada judicialmente.

26.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII - Não mantiver a proposta;
- IX - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei no 12.846/2013.

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7. O HU-UFSC/EBSEH informará os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei no 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

27. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

27.1. De acordo com o art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh-RLCE, o planejamento de cada contratação conta com uma ampla pesquisa de preços, empreendida pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a profundidade operacional e metodológica necessária, conforme o caso, para determinar os referenciais de preços para as contratações.

27.2. As informações obtidas a partir da pesquisa realizada constam no processo SEI nº 23820.013183/2023-70 e no Relatório - SEI 155 (33879877), que consta anexado ao processo.

27.3. O Art. 3º da Norma Operacional nº2/2019/DAI-EBSEH, prevê a utilização dos seguintes parâmetros para pesquisa de preços:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [hp://paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://paineldeprescos.planejamento.gov.br);
- II - Contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerrados nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso; ou

IV - Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.

27.4. Conforme preconiza o art. 7º do Regulamento de Licitações e Compras da EBSEH - RLCE, o valor estimado do procedimento licitatório será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

28. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

28.2. Já tendo sido estipulado o prazo máximo para vigência da ata de registro de preços, não será possível sua prorrogação, conforme determinado no Art. 12 do Decreto 7.892/2013.

29. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

29.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, quando aplicável e sempre que possível que:

29.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

29.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

29.1.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

29.1.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

29.1.5. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

29.2. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

29.3. O fornecedor deve apresentar registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso a empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA..

30. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Por se tratar de pregão eletrônico processado por sistema de registro de preços, não se faz necessária a previsão dos recursos orçamentários, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

ANEXO I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

(assinado eletronicamente) Alexandra G. Zen de Andrade Assistente em Administração	(assinado eletronicamente) Clarissa Coutinho Rosa Assistente Administrativo	(assinado eletronicamente) Alexsandro Rafael Beseke Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	(assinado eletronicamente) Luciana Batista Xará Coordenador da EPC
---	--	--	---

Aprovo este Termo de Referência e autorizo a aquisição dos produtos especificados.

(assinado eletronicamente)

Monique Mendes Marinho

Gerente de Atenção à Saúde

HU-UFSC/EBSERH

Portaria-SEI nº 146/2022/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Gabriela Zen de Andrade, Assistente Administrativo**, em 26/10/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Batista Xará, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 26/10/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Rafael Beseke, Chefe de Unidade**, em 26/10/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Mendes Marinho, Gerente**, em 26/10/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **33888521** e o código CRC **F39D5671**.

Referência: Processo nº 23820.010173/2023-82 SEI nº 33888521



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23820.010173/2023-82

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, que NÃO se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Janimar Medeiros Freda, Analista Administrativo**, em 27/10/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33936501** e o código CRC **3C303F30**.

Referência: Processo nº 23820.010173/2023-82

SEI nº 33936501



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade

Florianópolis-SC, CEP 88036-800

(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Modelo de Ata de Reg. de Preços - Aquis de Bens

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202x

Pregão Eletrônico nº xx/202x - Processo nº 2380.xxxxxx/20xx-xx

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, brasileiro, divorciado, médico, portadora do RG nº 3*****1 – SSP/SC e do CPF nº ***.210.419-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, brasileiro, casado, assistente em administração, portador do RG nº 36***93 SSP/PR e do CPF nº ***.721.409-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0); considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xx/20xx, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de xx de xx de 20xx**, processo administrativo nº **23820.xxxxxx/20xx-xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de uso contínuo do Laboratório de Análises Clínicas utilizados nos exames laboratoriais juntamente com equipamentos a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina – HU-UFSC/EBSEH, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **xxx/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Empresa: **xxxxx.**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxxxx**, sediada na(o) **xxxxxxxxx**, Estado de(a/o) **(UF)**, CEP.: **xxxxxxxx** telefone: **(xx) xxxx-xxxx**, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **xxxxxxxxx**; brasileiro; casado; CPF.: *****.xxx.xxx-***; RG.: **xx*****-x** SSP/XX, e pelo(a) Sr(a) **xxxxxxxxxxx**; brasileiro; casado; CPF.: *****xxx.xxx-***; RG.: **xxx*****xx** SSP/XX.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR **POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **xx (xx) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : ucont.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

NOME

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

NOME

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

(assinado eletronicamente)

SPYROS CARDOSO DIMATOS

Superintendente do HU-UFSC/ EBSERH

Portaria-SEI/EBSERH n.º 86, de 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Janimar Medeiros Freda, Analista Administrativo**, em 27/10/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33936911** e o código CRC **933567AD**.

Referência: Processo nº 23820.010173/2023-82 SEI nº 33936911



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Minuta de Termo de Comodato nº 1/2023

Processo nº 23820.010173/2023-82

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

TERMO DE COMODATO

Processo n.º 23820.010173/2023-82

TERMO DE COMODATO Nº/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) E A EMPRESA

COMODATÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 3****1 – SSP/SC e do CPF nº ***.210.419-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, brasileiro, casado, assistente em administração, portador do RG nº 36****3 SSP/PR e do CPF nº ***.721.409-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º

Conforme **Processo Administrativo n.º 23820.010173/2023-82**, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP n.º**, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, **para o(s) item(ns) n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77,**

78, 79 e 80 (**Grupo 1**); itens 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 (**Grupo 2**), itens 83, 84, 86, 87, 90, 91, 92, 93 e 94 (**Grupo 3**), **item 95, item 96** do termo de referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no termo de referência:

1.1.1. **A empresa vencedora do Grupo 1** deve garantir da proposta o empréstimo sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC do seguinte equipamento: 1 (um) equipamento, utilizando a metodologia de quimiluminescência ou eletroquimiluminescência, com as seguintes características mínimas, devidamente registrados no Ministério da Saúde nos termos da legislação sanitária:

- a) Capacidade para a realização de no mínimo trinta parâmetros diferentes, simultaneamente;
- b) Incubadora e leitoras acopladas ao aparelho;
- c) Interpretação dos resultados e impressão dos mesmos;
- d) Acesso randômico, diluição automática, reteste automático e com prioridade para colocação de amostras com características de emergência;
- e) Capacidade de realização de no mínimo 180 análises/teste por hora;
- f) Capacidade para no mínimo 60 amostras *on board*;
- g) Aceitação de tubos primários de 5, 7 e 10 ml;
- h) Caso o aparelho utilize água, os sistemas de filtragem devem ser instalados pela empresa e/ou também deverá ter um sistema de abastecimento manual independente do sistema de abastecimento automático;
- i) A empresa deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de filtragem de água que abastece o equipamento
- j) A empresa deverá instalar o equipamento com sistema de interfaceamento de dados e resultados, compatível com o sistema de administração hospitalar da ULAC/HU/UFSC. A empresa responsável pelo interfaceamento deverá fornecer um programa (ou software) de avaliação de controle interno da qualidade para os exames realizados, de forma que atenda a RDC ANVISA 302/2005. O programa deve ser integrado ao equipamento, de modo a favorecer a agilidade de avaliação dos dados necessária à liberação dos laudos.
- k) A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
- l) Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2022 e na modalidade de aluguel será considerado que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2022, pois o contrato do aluguel é mais longo com possibilidade de renovação e o equipamento corre o risco de ficar defasado ao longo do contrato.
- m) A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com o equipamento, no break, com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
- n) A empresa deve fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento.
- o) Caso os controles fornecidos pela empresa não apresentem resultados satisfatórios, a mesma deverá oferecer novos controles que validem o sistema analítico.
- p) O equipamento deve ser capaz de armazenar os resultados (de forma rastreável) e permitir a realização *deback-up* para que os resultados sejam salvos em um dispositivo móvel (com exceção de disquete) quando a memória do equipamento estiver cheia.
- q) A empresa deverá fornecer um canal de comunicação gratuito com o laboratório 24 horas durante os 7 dias da semana, indicando nome e telefone do técnico responsável; este canal deverá ser apresentado eficaz disponível a partir da instalação do equipamento;

1.1.2. **A empresa vencedora do Grupo 2**, deve garantir da proposta o empréstimo sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC dos seguintes equipamentos: 2 (dois) equipamentos iguais, utilizando a metodologia de colorimetria e/ou turbidimetria e/ou fotometria e/ou ions seletivos, com as seguintes características mínimas devidamente registrados no Ministério da Saúde nos termos da legislação sanitária:

- a) Sistema randômico, multicanal e automatizado com capacidade para a realização simultânea de no mínimo 32 parâmetros diferentes.
- b) Capacidade para armazenar no mínimo os reativos necessários para a realização de 34 parâmetros diferentes.
- c) Velocidade mínima de 450 análises/teste por hora somando os testes colorimétricas e/ou turbidimétricas e/ou fotométricas por hora
- d) Aceitação de tubos primários de 5, 7 ou 10 ml.
- e) Sistema de identificação de amostras por leitura de código de barras.
- f) Sistema de atendimento a urgências, com prioridade para a realização dos testes.
- g) Os dois aparelhos devem utilizar os mesmos reagentes e insumos;
- h) Os reagentes e insumos que serão utilizados durante todo o ano devem ser do mesmo tipo e do mesmo fabricante.
- i) O equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação, que deve ser compatível com o Sistema de Administração Hospitalar da ULAC/HU/UFSC. A empresa responsável pelo interfaceamento deverá fornecer um programa (ou software) de avaliação de controle interno da qualidade para os exames realizados, de forma que atenda a RDC ANVISA 302/2005. O programa deve ser integrado ao equipamento, de modo a favorecer a agilidade de avaliação dos dados necessária à liberação dos laudos.
- j) A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
- k) A empresa vencedora deverá fornecer juntamente com o equipamento sistema *break* com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
- l) A empresa deverá fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos exames e liberação de resultados.
- m) Sistema de refrigeração interna para conservação de reagentes.
- n) Caso o aparelho utilize água, os sistemas de filtragem devem ser instalados pela empresa e/ou também deverá ter um sistema de abastecimento manual independente do sistema de abastecimento automático.
- o) A empresa deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de filtragem de água que abastece o equipamento.
- p) Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2022 e na modalidade de aluguel será considerado que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2022, pois o contrato do aluguel é mais longo com possibilidade de renovação e o equipamento corre o risco de ficar defasado ao longo do contrato.
- q) O equipamento deve ter data de fabricação a partir de janeiro de 2022, que deve ser comprovada por nota fiscal ou cópia da nota fiscal autenticada;
- r) O equipamento somente deve permitir a realização de exames após a calibração e realização de controles internos de qualidade.
- s) Necessário trabalhar com tubos de micro-coletas *ou cups* de amostra.
- t) Detecção do nível de reagentes.
- u) Permita realização de exames em amostras de soro, plasma, urina, liquor e outras amostras biológicas.
- v) Reativos prontos para uso ou preparados automaticamente pelo equipamento, acondicionados em frascos, cassetes, flex ou similar com código de barra, colocados diretamente no equipamento, reconhecidos e gerenciados pelo mesmo

Exceto os itens:

25 – 130125 Capacidade de ligação de ferro;

26 – 129780 CK MB;

27 – 129798 CK -NAK;

38 – 129917 Lactato;

39 – 129925 Lipase

- w) *Software* de controle de Qualidade com gráficos de *Levey-Jennings* e regras de *Westgarde* estatística.
- x) O equipamento deve informar quando a calibração estiver expirada.
- y) O item 25 (capacidade de ligação de ferro para automação) poderá ser substituído pela dosagem de Transferrina;

1.1.3. **A empresa vencedora do Grupo 3** deve garantir da proposta o empréstimo sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC do seguinte equipamento: 1 (um) equipamento, utilizando a metodologia quimiluminescência ou eletroquimiluminescência ou imunofluorescência polarizada ou colorimetria ou turbidimetria ou fotometria, com as seguintes características mínimas devidamente registrados no Ministério da Saúde nos termos da legislação sanitária:

- a) Sistema randômico, multicanal e automatizado;
- b) Aceitação de tubos primários de 5, 7 ou 10 ml
- c) Capacidade de realização de no mínimo 70 análises/teste por hora.
- d) Capacidade para trabalhar com microcoletas.
- e) Sistema de leitura de código de barras dos reagentes;
- f) Análise a partir de cubetas e/ou tubos primários para volumes de 04 a 10 ml;
- g) Sistema de identificação de amostras por leitura de código de barras.
- h) Sistema de atendimento a urgências, com prioridade para a realização dos testes.
- i) Capacidade para a realização de no mínimo 18 (dezoito) parâmetros diferentes, simultaneamente;
- j) Os reagentes e insumos que serão utilizados durante todo o ano devem ser do mesmo tipo e do mesmo fabricante.
- k) A empresa vencedora deverá fornecer juntamente com o equipamento sistema no break com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
- l) A empresa deverá fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos exames e liberação de resultados.
- m) Sistema de refrigeração interna para conservação de reagentes.
- n) A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.
- o) Caso o aparelho utilize água, os sistemas de filtragem devem ser instalados pela empresa e também deverá ter um sistema de abastecimento manual independente do sistema de abastecimento automático.
- p) O equipamento somente deve permitir a realização de exames após a calibração e realização de controles internos de qualidade.
- q) O equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação, que deve ser compatível com o Sistema de Administração Hospitalar da ULAC/HU/UFSC. A empresa responsável pelo interfaceamento deverá fornecer um programa (ou software) de avaliação de controle interno da qualidade para os exames realizados, de forma que atenda a RDC ANVISA 302/2005. O programa deve ser integrado ao equipamento, de modo a favorecer a agilidade de avaliação dos dados necessária à liberação dos laudos.
- r) A empresa deve fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento.
- s) Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2013 e na modalidade de aluguel será considerado que

o equipamento tenha data de fabricação a partir de 2013 , pois o contrato do aluguel é mais longo com possibilidade de renovação e o equipamento corre o risco de ficar defasado ao longo do contrato.

1.1.4. **A empresa vencedora do item 95** deve garantir da proposta o empréstimo sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC de um equipamento com as características no Grupo 1 ou do Grupo 2.

1.1.5. **A empresa vencedora do item 96** deve garantir da proposta o empréstimo sem ônus adicional para o Hospital Universitário/UFSC do seguinte equipamento, com as seguintes características mínimas devidamente registrados no Ministério da Saúde nos termos da legislação sanitária, ou com um equipamento com as características descritas no Grupo 2.

- a) Metodologia de HPLC, Eletroforese por Capilaridade ou Imunoturbidimetria para ensaios de HbA1C, com método automatizado, com correlação para o método de referência IFCC;
- b) Mínimo de 08 análises/teste por hora;
- c) O equipamento deve quantificar HbA1c e assegurar resultados de testes confiáveis, sem a interferência de hemoglobinas anômalas (HbS e HbC) com limites de Coeficiente de Variação (CV%) igual ou menor que 5% e Linearidade superior a 16%.
- d) Certificado pela Natural Glycohemoglobin Standardization Program ou outro órgão certificador;
- e) Análise com identificação de amostra por código de barra ou manual;
- f) Fornecer todos os acessórios necessários como: copo de amostras e bobinas de papel etc.
- g) Caso o aparelho utilize água, os sistemas de filtragem devem ser instalados pela empresa e também deverá ter um sistema de abastecimento manual independente do sistema de abastecimento automático.
- h) Cálculo automático e memória para no mínimo 50 resultados;
- i) A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com o equipamento, no break, com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
- j) A empresa deve fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira contínua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento.
- k) Com relação às datas dos equipamentos, serão consideradas na modalidade de comodato que o equipamento tenha data de fabricação a partir de janeiro de 2020 e na modalidade de aluguel será considerado que o equipamento tenha data de fabricação a partir de janeiro de 2022 , pois o contrato do aluguel é mais longo com possibilidade de renovação e o equipamento corre o risco de ficar defasado ao longo do contrato.
- l) As empresas deverão instalar o sistema de Interfaceamento bidirecional de dados e resultados compatível com o sistema em uso no ULAC/HU/UFSC e o equipamento deve estar com o sistema de interfaceamento bidirecional de dados e resultados funcionando a partir da data de instalação.

1.1.6. **Condições Gerais:**

- a) Participar de no mínimo 1 (um) programa de garantia de qualidade (Controle de Qualidade Externo ou Exame de Proficiência) e que obtenha desempenho excelente nesse programa.
- b) Alvará Sanitário e Alvará de funcionamento da empresa, emitida pelo órgão competente, com validade na data determinada para abertura das propostas no Edital, com Razão Social e CNPJ da empresa licitante.
- c) O recolhimento das amostras é de responsabilidade da empresa contratada devendo ser feito pelo menos uma vez ao dia, com horário pré-estabelecido, entre 11 e 13 horas. Quando necessário poderá ser agendado por telefone um recolhimento adicional, em horário a ser combinado de acordo com a necessidade do ULAC ou urgência do resultado;
- d) O laudo emitido pode ser disponibilizado de forma impressa, em CD ou digital. Se optado pela forma digital pode-se utilizar o portal telemedicina ou outro meio que seja compatível com os acessos disponíveis no Hospital Universitário. Em casos excepcionais, conforme necessidade do Hospital Universitário, poderá ser viabilizado um laudo provisório verbal via telefone para o Médico solicitante ou para ULAC e posteriormente o laudo final de forma impressa, CD ou digital.
- e) O laudo deve ser emitido em no máximo 4 dias úteis;

f) Todos os custos referentes as análises (incluindo transporte das amostra, recoletas etc...) são de responsabilidade da empresa vencedora;

1.1.7. Para os grupos 03 e 04 e itens 95 e 96 as empresas podem cotar equipamentos descritos nos grupos 01 e 02. Caso a empresa seja vencedora dos grupos 01 ou 02 ganhar os grupos 03 ou 04 ou os itens 95 ou 96 podem ser usados os mesmos equipamentos.

1.1.8. A empresa deve fornecer controles para todos os analitos, no mínimo dois níveis (normal e patológico), em volume suficiente para atender toda a rotina do laboratório (dia e noite, incluindo sábados, domingos e feriados). Os controles devem ser entregues mensalmente de maneira continua e ininterrupta a partir da instalação do equipamento.

1.1.9. Caso os controles fornecidos pela empresa não apresentem resultados satisfatórios, a mesma deverá oferecer novos controles que validem o sistema analítico.

1.1.10. O equipamento deve ser capaz de armazenar os resultados (de forma rastreável) e permitir a realização de *back-up* para que os resultados sejam salvos em um dispositivo móvel (com exceção de disquete) quando a memória do equipamento estiver cheia.

1.1.11. A empresa deverá fornecer um canal de comunicação gratuito com o laboratório 24 horas durante os 7 dias da semana, indicando nome e telefone do técnico responsável; este canal deverá ser apresentado e ficar disponível a partir da instalação do equipamento;

1.1.12. A empresa responsável pelo sistema de interfaceamento deve oferecer assistência técnica 24 horas.

1.2. Este Termo de Comodato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela COMODANTE, independentemente de transcrição, sendo que o seu objeto deve observar as exigências descritas no termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no termo de referência, **com início na data de e encerramento em**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º....., apresentada(s) pela comodante e emitida em, é de:

3.1.1.;

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. A COMODANTE se obriga a emprestar gratuitamente à COMODATÁRIA o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula primeira, em perfeito funcionamento, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus.

4.2. A COMODATÁRIA, por sua vez, obriga-se especialmente ao seguinte:

4.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do(s) bem(ns) e utilizá-lo somente para os fins previstos para o comodato;

4.2.2. Comunicar à COMODANTE, imediatamente, qualquer dano que o(s) bem(ns) vier(em) a sofrer;

4.2.3. Em caso de furto ou roubo do(s) bem(ns), promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando a cópia da ocorrência à COMODANTE e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

4.2.4. Devolver o(s) bem(ns) ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato são aquelas previstas no termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2023.

(assinado eletronicamente)

SPYROS CARDOSO DIMATOS

Superintendente - HU/UFSC-EBSERH

PPortaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023

COMODATÁRIA

(assinado eletronicamente)

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

COMODATÁRIA

(assinado eletronicamente)

NOME....

Representante Legal da Empresa

COMODANTE



Documento assinado eletronicamente por **Caroline de Aguiar, Assistente Administrativo**, em 27/10/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33947036** e o código CRC **0C42B612**.

Referência: Processo nº 23820.010173/2023-82 SEI nº 33947036

MINUTA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade

Florianópolis-SC, CEP 88036-800

(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Orientação - SEI nº 3/2023/UCL/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC-EBSEH

Florianópolis, *data da assinatura eletrônica.*

ANEXO IV – MODELO ETIQUETA PARA ENVIO DE AMOSTRAS

1. Segue abaixo modelo de etiqueta para envio de amostras.
2. A etiqueta deve ser preenchida corretamente para melhor localização das amostras no HU-UFSC/EBSEH.

DESTINATÁRIO:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA - HU-UFSC/EBSEH

À Unidade de Compras de Licitações

Fone: (48) 3721-9102

ENDEREÇO:

Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/N - Trindade - Florianópolis/SC

CEP: 88036-800

NOME DA EMPRESA: _____

Nº DO PREGÃO: 209/2023

ITENS: _____



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodrigues dos Santos, Assistente Administrativo**, em 30/10/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33984097** e o código CRC **C6F0015F**.

Referência: Processo nº 23820.010173/2023-82 SEI nº 33984097